PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 17/2022
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 478/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 252/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 17/2022**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **JMCPROJETOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JMCPROJETOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.231.577/0001-56, com sede na Alameda Salvador, nº 1.057, Condomínio Salvador Shopping Business, Torre América, sala 912, Caminho das Árvores, Nesta Capital, CEP nº 41.820-790, neste ato representada pelo seu sócio-administrador **JEFTÉ NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da CNH nº 02651451711, expedida pelo DETRAN/BA, inscrito no CPF sob o nº 465.629.665-15, residente e domiciliado na Rua Adhemar Pinheiro Lemos, nº 228, ap. 1.103, Imbuí, Nesta Capital, CEP nº 41.720-350, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 17/2022**, instruído no **Processo Administrativo CMS nº 252/2024**, originário do **Termo de Dispensa de Licitação nº 21/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), e às cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 17/2022, cujo termo inicial deu-se aos 11 de julho de 2022, e que tem por escopo objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva, conforme tabela no Anexo I do Termo de Referência, e corretiva, no grupo gerador de energia elétrica, com fornecimento de peças, localizado à Rua Rui Barbosa nºs 23/27, Edifício Bahia Center, Centro, Nesta Capital, consoante detalhamento contido no instrumento de contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 17/2022 por mais um **período de 12 (doze) meses**, contados a partir do próximo dia **11 de julho de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço a ser praticado na vigência deste termo aditivo fica mantido, qual seja, consistirá na importância mensal de **R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)**, perfazendo, para todo o período prorrogado, o preço global de **R$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002; Projeto/Atividade: 01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS, Classificação da Despesa: 33.90.39 1.500.1 – Outros Serviços de

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e nas dotações que lhe corresponderem na peça orçamentária do exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria-Geral da **CONTRATANTE**, exarada no **Processo Administrativo CMS nº 252/2024**, e encontra amparo normativo no art. 107, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 17/2022 permanecerão a cargo do **Sr. Gustavo Hellstrom Varela, matrícula nº 18.678**, servidor ocupante de cargo em comissão nos quadros da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e no aditivo anteriormente firmados entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2024.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

JEFTÉ NASCIMENTO DA SILVA
Representante da **CONTRATADA**

JEFTE NASCIMENTO DA SILVA:46562966515
Assinado de forma digital por JEFTE NASCIMENTO DA SILVA:46562966515
Dados: 2024.04.23 14:25:03 -03'00'

Testemunhas:

1.

2.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
RAILSON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 23-04-2024 10:10:06.353 BRT

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 22-04-2024 17:51:43.995 BRT

Documento examinado e aprovado -
MARCUS BRUNO BORGES ASSIS SILVA
030.359.985-58

Data: 22-04-2024 16:08:58.558 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 22-04-2024 14:35:33.011 BRT